

LEI Nº 2.292 DE 02 DE JUNHO DE 2005.

“Autoriza o Município a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome deste Município, a firmar convênio com o **SINDICATO RURAL DE CATALÃO**, visando a cooperação no melhoramento da infra-estrutura do Parque de Exposição desta cidade.

Parágrafo único - Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder subvenção financeira ao SINDICATO através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a consecução dos objetivos desta lei, cujos repasses ocorrerão em parcelas a ser definidas no convênio.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o SINDICATO deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de conta referente as subvenções recebidas.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 30 dias do mês de maio de 2005.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 02.06.2005.
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**